Proposta PCM n.º 344/2023

(Mandato 2021 – 2025)

"2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda"

Considerando que:

1. Em reunião ordinária, realizada em 11 de abril de 2022, conforme aviso publicado no Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 15363/2022, de 4 de agosto de 2022, a Câmara Municipal da Guarda deliberou dar início a um procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda (PPNPIG).
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da Câmara Municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação.
3. Na referida deliberação foi aprovado o período de participação, não sendo, no entanto, estabelecido o prazo da sua elaboração.
4. Com a referida aprovação foram igualmente aprovados os respetivos objetivos e Termos de Referência:
   - Rever vários aspetos do "Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda" no sentido de encontrar soluções que permitam otimizar a solução urbanística do em vigor, de forma a possibilitar a criação de novas parcelas/lotes adequados à atual procura;
   - Diversificar o tipo de oferta de lotes/parcelas e criação de condições adequadas à fixação de novas empresas no concelho (ou eventual relocalização de algumas das existentes);
   - Eliminar situações em que as normas e disposições do plano em vigor possam ser revistas no sentido de melhor poderem vir a acolher as respetivas pretensões;
   - Eliminar desnecessários constrangimentos à sua instalação e funcionamento das empresas, designadamente quando estão em causa situações de criação dos necessários acessos, a partir da via pública, ao interior dos lotes ou parcelas;
   - Otimizar a oferta de estacionamento público para viaturas ligeiras e pesadas, incluindo no Parque TIR já existente;

- Reconfiguração das áreas do domínio público.

5. Não sendo estabelecido o prazo de elaboração da alteração do (PPNPIG) foi assim preterida a formalidade legal prevista n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o que implica a anulação do ato praticado nos termos do artigo 163º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Considerando ainda que:

6. Foi igualmente deliberado na referida reunião da Câmara Municipal, promover os procedimentos necessários à renovação da homologação da cartografia, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto.

7. Iniciado o procedimento acima referido, se verificou que a cartografia vetorial existente, dadas as suas características, não cumpre as especificações previstas no Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto.

8. Se iniciou o procedimento, por ajuste direto, de aquisição de cartografia vetorial homologada adequada para o PPNPIG.

9. Para esse efeito foi convidada a firma SOCARTO, apresentando esta na sua proposta uma calendarização para a realização do serviço de 180 dias, aos quais acresce um prazo de homologação da cartografia pela Direção Geral do Território (DGT) de 90 dias úteis.

10. O contrato de aquisição do serviço acima referido foi assinado dia 13-12-2022, implicando que prazo para a conclusão do procedimento e respetiva homologação da cartografia poderá ir no máximo até ao dia 19-10-2023.

11. Só após a homologação da cartografia poderá ser dada continuidade aos procedimentos indispensáveis de alteração do plano, procedendo-se consequentemente à apresentação junto da CCDRC da alteração do plano e relatório ambiental, no sentido desta, convocar as entidades representativas dos interesses a ponderar para a conferência procedimental, nos termos do artigo 86º do RJIGT.

12. A elaboração da alteração do plano só se considera concluída com a aprovação da proposta pela Assembleia Municipal e a respetiva publicação no Diário da República, nos termos do artigo 92º do RJIGT.

13. Tendo em consideração os prazos indispensáveis de tramitação do procedimento da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, se considera adequado o prazo de 15 meses para a conclusão do mesmo.

Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:

14. Declarar a anulação da deliberação datada de 11 de abril de 2022, publicada no Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 15363/2022, de 4 de agosto de 2022;
15. Dar início ao procedimento de alteração do PPNPIG, aprovando os respetivos Termos de Referência, acima referidos;
16. Estabelecer o prazo de 15 meses, a contar da data da publicação da deliberação no Diário da República, para a conclusão do procedimento de alteração do PPNPIG;
17. Estabelecer o prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da deliberação no Diário da República, para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração;
18. Promover, para efeitos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a consulta às entidades com responsabilidades ambientais especificas (ERAE) quanto à sujeição da alteração ao PPNPIG a avaliação ambiental estratégica;
19. Promover os procedimentos necessários à aquisição de cartografia vetorial homologada, nos termos do disposto no artigo 15.º-A do Decreto-lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação do Decreto-lei n.º 130/2019, de 30 de agosto;
20. Proceder à respetiva publicitação da deliberação nos termos e formas legalmente previstos, designadamente através de aviso a publicar no diário da república, na plataforma colaborativa de gestão territorial, página da internet da Câmara Municipal e comunicação social.

Guarda, 05 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Sérgio Fernando da Silva Costa

Deliberação
Aprovado por unanimidade
Votos a favor 7
Votos contra 0
Abstenções 0
Reunião do Executivo 2023/01/05

Autenticação
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original.
Município da Guarda 10 de Jan. de 2023